



LEI MUNICIPAL Nº 968 DE 02 DE SETEMBRO DE 2005

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Executivo a efetivar compra de imóvel no Bairro do Areal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a adquirir por instrumento público e pelo valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), conforme laudo de avaliação da Secretaria Municipal de Obras, acostado ao processo administrativo 1554/2004, de 06 de fevereiro de 2004, o imóvel de propriedade de Vera Maria Ferreira Esmael, casada com Cleber José Esmael, cujas as características e confrontações constam do artigo 2º da presente lei, sendo o pagamento à vista no ato da lavratura do instrumento.

ARTIGO 2º - O imóvel constante da autorização de que trata o artigo 1º compõe-se de uma área de terras, sem benfeitorias, desmembrada de maior porção, situada à Rua Teresópolis, Bairro do Areal, zona urbana e primeiro distrito, com 1.464,15 metros quadrados, medindo 11,35 de frente para a citada Rua Teresópolis, 11,80 de largura nos fundos com Leenir Mazza Nora, 131 metros pelo lado direito com João Bernadino e 127 metros pelo lado esquerdo com Manoel de Oliveira, livre de qualquer ônus e devidamente registrado no livro 2-I, folhas 123, registro 3, da matrícula 2391, do 2º Ofício local.

ARTIGO 3º - As despesas para aquisição correrão a conta da dotação 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – programa 2007.04.122.0012.1.016 – Formação do Patrimônio Público.

ARTIGO 4º - A aquisição tem a finalidade essencialmente social e educacional, pois objetiva a utilização da área na construção de uma creche conforme projeto do Executivo e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE SETEMBRO DE 2005.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 030/GP/2005
Autor Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 106/05